



# Governo Municipal de Brejão

## DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Brejão para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*”;

**CONSIDERANDO** que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados “*Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.*”;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como “*garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada*”;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*”;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Brejão o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210514121026.pdf>  
assinado por: idUser 108